

PORTARIA N° 242/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE SINDICÂNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a grande demanda de processos administrativos e de sindicâncias, abertas por várias secretarias municipais;

RESOLVE:

1º- Fica composta a Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicâncias, que irão atuar nos processos e todos os demais procedimentos em conformidade com as regras estabelecidas em Lei Municipal, com a seguinte composição:

Ivan Ricardo Camargo Adrião Jerdison Wagner de Souza Augusto Cesar Ferreira Lima Camila Daniele do Carmo Vanderléia Laureano da Silva Rafaela Estefani Soares Oliveira Karen Carniato Bauleo Celia Yoshie Baba Marlon Araújo Omiya Dalvanyclay da Silva Rocha Jéssica Maria Nunes e Oliveira Daniele Aparecida de Oliveira Wellington Morais Pereira Roseli Rodrigues Adriana de Carvalho Freire Erivaldo Pereira Lins Delma Cristina Muniz Nunes Maia Thiago Guimarães Langer Ivani de Sousa Muniz Silva Barbara Alves de Morais Sebastião Antonio Branco de Paula



- 2°- A comissão para cada processo deverá ser composta de três servidores efetivos, sendo no mínimo dois estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.
- 3°- Não poderá participar da comissão, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 4° Fica assegurado uma gratificação, conforme Lei Municipal n° 847/2018, a serem pagos aos membros da Comissão pela efetiva participação nas reuniões, comprovada mediante registro e assinatura da competente ata e demais documentos pertinentes, nas seguintes proporções:
- I Presidente da Comissão: 50% (cinquenta por cento) da referência I, da Lei da Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.
- II Secretário: 40% (quarenta por cento) da referência I, da Lei da Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.
- III Membro: 30% (trinta por cento) da referência I, da Lei da Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.
- 5°- Esta Portaria terá efeito a partir da presente data, revogadas as disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 27 DE ABRIL DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE Prefeito Municipal